

Carta Oficial nº 014/2024

Salvador, 07 de maio de 2024.

**Excelentíssimo Senhor
Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda do Estado da Bahia
Nesta**

Adriano Chagas
Cid. 13.351.773-7
Chefe de Gabinete/SEFAZ

CÓPIA

Exmo. Senhor Secretário,

O Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia, entidade de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 211, Pituba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.301.764/0001-57, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 8º, III, da Carta Magna, ou seja, “a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões administrativas”, vem apresentar a V.Exa. o documento que faz comprovação de que o IBGE não reconhece Vitória da Conquista como integrante de Região Metropolitana, portanto fora do dispositivo normativo que suspendeu o pagamento de diárias de fiscalização para os servidores lotados em repartições fazendárias, nas Regiões Metropolitanas.

Este assunto foi tratado em reunião no dia 02/05/2024 às 15h30 no Gabinete, e nessa, Vossa Excelência solicitou a esse Sindsefaz que encaminhasse os meios de prova que dispusesse sobre o fato do Posto Fiscal Benito Gama, próximo a Vitória da Conquista, não estar situado em Região Metropolitana.

Lembrando que os fazendários lotados nesse Posto Fiscal tiveram suprimidas suas diárias de fiscalização, por entendimento equivocado dessa Sefaz/BA, ao considerar a cidade de Vitória da Conquista como Região Metropolitana.

Para dirimir eventuais dúvidas, encaminhamos cópia de declaração da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, emitido pela Procuradoria Geral do Município, informando que conforme Parecer do Coordenador de Urbanismo do Município, Engenheiro Antônio Sandro Mota de Almeida, que o IBGE **não reconhece** Vitória da Conquista como integrante da Região Metropolitana.

Em sendo assim, esse Sindsefaz requer a V.Exa. que analise a possibilidade de retorno das diárias de fiscalização, dos fazendários lotados no supramencionado Posto Fiscal.

Certo do pronto atendimento por V.Sa. e manifestando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cláudio Meirelles Mattos

Cláudio Meirelles Mattos
Diretor de Organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista - BA, 29 de novembro de 2017.

OF. nº 047/2017

Da: Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista

Para: Cláudio Meirelles Mattos

Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia

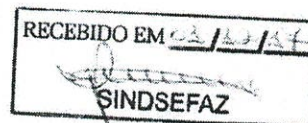
Senhor,

Em resposta à Carta Oficial nº 082/2017, encaminhada a esta Procuradoria, informo que, conforme Parecer do Coordenador de Urbanismo deste Município, Engenheiro Antônio Sandro Mota de Almeida, o IBGE não reconhece Vitória da Conquista como integrante de Região Metropolitana.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ronaldo Soares
PROCURADOR
OAB/BA 8.883 - MAT 243050



Alzineia Moraes
Assistente de Organização
SINDSEFAZ

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8905
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



Carta Oficial nº 082/2017

Salvador, 23 de outubro de 2017.

EXMº SENHOR PROCURADOR, DR. MURILO MÁRMORE, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Ref.: **Declaração de que a cidade de Vitória da Conquista não está inserida em região metropolitana**

Senhor Procurador-Geral,

O **Sindsefaz – Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia**, entidade de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 211, Pituba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.301.764/0001-57, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 8º, III, da Carta Magna, ou seja, “a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria,” **vem solicitar a V.Exª** o obséquio de informar-nos se esse município integra ou não região metropolitana legalmente regulamentada, com o fim de assim subsidiar ação judicial em defesa de associados desse sindicato.

Atenciosamente,


Cláudio Meirelles Mattos
Diretor de Organização

Excelentíssimo Senhor
Dr. Murilo Mármore
Procurador do Município de Vitória da Conquista
Vitória da Conquista-Bahia

Pesquisar no Menu

013.9678.2024.0024345-98

Acompanhamento Especial

Base de Conhecimento

Consultar Andamento

Blocos

Contatos

Controle de Prazos

Controle de Processos

Estatísticas

Favoritos

Grupos

Iniciar Processo

Marcadores

Painel de Controle

Pesquisa

Pontos de Controle

Processos Sobrestados

Relatórios

Retorno Programado

Textos Padrão